



Decreto n.º 002, de 02 de janeiro de 2014.

Regulamenta o Art. 7º da Lei nº 2936 de 11 de abril de 2012, “Reestrutura a legislação sobre o serviço de transporte escolar do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2936, de 11 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de regular o tempo de utilização dos veículos destinados ao transporte escolar;

CONSIDERANDO que o veículo a ser utilizado no transporte escolar municipal deve possuir o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

CONSIDERANDO a vida útil e manutenção dos veículos destinados ao transporte escolar, e seu estado de conservação estar compatível com a prestação de serviço, bem como estar dotado de seguranças.

DECRETA:

Art. 1º. Os veículos destinados ao transporte escolar, no caso de terceirizados, deverão atender as exigências previstas na Lei Municipal nº 2936, de 11 de abril de 2012, no Código de Trânsito Brasileiro, bem como, ter ano de fabricação não inferior a 2004, tanto para veículos tipo ônibus, como para veículos tipo vans e micro-ônibus.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 002, de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de janeiro de 2014.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____